



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, no Orçamento em vigor no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de comprar 01 (um) veículo de passeio destinado ao **Programa Criança Feliz**, do Fundo Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** A Execução objeto deste Crédito Especial será regularizado através de Decreto de iniciativa do Poder Executivo, em obediência as determinações aos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Os recursos para aquisição do veículo são vinculados ao Programa Criança Feliz – fonte de Recursos **Primeira Infância/MDS**, conforme especifica o desdobramento da dotação orçamentária abaixo.

|                  |                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------|
| 0771             | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>       |
| 08               | Assistência Social                                  |
| 243              | Assistência a Criança e a Adolescência;             |
| 0006             | Promovendo Cidadania e Acesso aos Direitos Sociais; |
| 08.243.0006.8050 | Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio;            |

|                         |                                     |                                    |
|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| 34490.52.00.00          | Equipamentos e Material Permanente; | 50.000,00                          |
| 34490.52.48.00          | Veículos Diversos;                  | <b>50.000,00</b>                   |
| <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Federal/MDS.</b>                 | <b>Programa: Primeira Infância</b> |

**Art. 2º.** A abertura do crédito especificado no artigo anterior será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos as preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,  
aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE  
ACESSO À INFORMAÇÃO.**

**REGISTRADA E ARQUIVADA.**

**EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2019,**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
Margareth Cortez da Costa  
Assessora de Gabinete